

CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa Acesso Training Club, doravante denominada "APLICATIVO", e de outro lado, a pessoa jurídica aderente a este contrato, que declara ter informado o respectivo CNPJ ao fazer a adesão aos termos de uso, doravante denominada "ACADEMIA", têm entre si justo e contratado o que segue:

Academia – de acordo com os termos de uso

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a parceria entre o APLICATIVO e a ACADEMIA, para a disponibilização do acesso dos alunos cadastrados no APLICATIVO às dependências da ACADEMIA, mediante o sistema de check-in diário.

2. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. O APLICATIVO não possui qualquer responsabilidade sobre o aluno dentro das dependências da ACADEMIA, incluindo eventuais lesões, acidentes ou qualquer outro tipo de incidente que possa ocorrer durante o uso das instalações.

2.2. O APLICATIVO não se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos disponibilizados na ACADEMIA, sendo esta inteiramente responsável por sua manutenção e segurança.

2.3. A ACADEMIA é responsável por manter suas informações atualizadas no APLICATIVO, incluindo, horários de funcionamento, endereço, foto do logotipo, disponibilidade de equipamentos, existência de ar-condicionado, toalhas, banheiros, entre outras facilidades.

2.4. A ACADEMIA deve validar o check-in do aluno no prazo máximo de 60 minutos a partir do momento em que o check-in foi realizado no sistema.

2.5. O APLICATIVO não possui qualquer responsabilidade sobre os funcionários da ACADEMIA, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e qualquer outra relação empregatícia existente entre a ACADEMIA e seus colaboradores.

2.6. A ACADEMIA obriga-se a manter todos os equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso e higiene, garantindo a segurança e bem-estar dos alunos.

2.7. A ACADEMIA deve contratar mão de obra especializada para garantir a adequada prestação dos serviços oferecidos aos alunos, inclusive instrutores qualificados para supervisão dos treinos.

3. REGRAS DE USO DO SISTEMA

3.1. O aluno poderá realizar apenas um check-in por dia, e poderá frequentar a ACADEMIA de acordo com o plano que aderiu no APLICATIVO, ficando a cargo do aluno observar no ato da escolha da ACADEMIA se o plano que ele aderiu é por ela aceito, sendo que as regras de cada modalidade de plano estão disponíveis no contrato de adesão firmado entre APLICATIVO e ALUNO.

3.2. A ACADEMIA não pode, sob hipótese alguma, rejeitar o check-in do aluno por qualquer motivo, inclusive para controle de horário de pico.

4. PAGAMENTO

4.1. Para receber os valores referentes aos check-ins realizados, a ACADEMIA deverá emitir Nota Fiscal contra o APLICATIVO e anexá-la no portal de acesso específico.

4.2. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao período de apuração, considerando-se o intervalo de 01 a 31 de cada mês para fechamento.

4.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes percentuais de repasse estabelecidos entre as partes:

- A) Para recebimento do valor integral do plano contratado pelo aluno, que corresponde ao percentual de 90% do valor do plano, o aluno deverá frequentar a ACADEMIA no mínimo 14 vezes no mês, sendo que em frequência superior a 14 check-ins dentro do mesmo mês, a regra para recebimento é de 90% do valor do plano, mesmo que a quantidade de check-ins do aluno supere essa expectativa.
- B) Para recebimento de valores à título de diária, hipótese utilizada no caso de check in inferior a 14 vezes no mesmo mês, será observado o valor correspondente a diária de acordo com o plano aderido pelo ALUNO, sendo calculado de forma proporcional o valor da diária multiplicado pela quantidade de dias que o aluno fez check-in na ACADEMIA, limitando o recebimento a 90% do valor do plano em todas as hipóteses.

5. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. O principal meio de comunicação entre a ACADEMIA e o APLICATIVO será através do sistema de chamados (tickets), onde cada atendimento possuirá um prazo para resolução.

6. RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES

6.1. As partes reconhecem expressamente que este contrato não se caracteriza como uma relação de consumo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, visto que o APLICATIVO atua apenas como intermediador do acesso dos alunos à ACADEMIA, sem prestar diretamente serviços de atividade física.

6.2. A relação estabelecida entre as partes é de natureza estritamente comercial, não gerando qualquer tipo de vínculo trabalhista, societário ou associativo entre elas.

7. CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA

7.1. A ACADEMIA compromete-se a não desenvolver, comercializar ou oferecer, diretamente ou por intermédio de terceiros, qualquer sistema ou serviço que tenha a mesma finalidade do APLICATIVO durante a vigência deste contrato e por um período de 12 (doze) meses após seu término.

7.2. Caso essa obrigação seja descumprida, a ACADEMIA deverá pagar uma multa equivalente a 12 (doze) vezes o valor médio mensal recebido pelo APLICATIVO nos últimos 6 meses anteriores à infração.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Ambas as partes se comprometem a cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo que quaisquer informações de alunos tratadas no âmbito deste contrato sejam protegidas e utilizadas exclusivamente para os fins necessários à execução dos serviços.

8.2. A ACADEMIA deverá informar ao APLICATIVO a existência de câmeras de circuito interno em suas dependências, garantindo a transparência sobre a captação de imagens dos alunos e funcionários, nos termos da legislação vigente.

8.3. A ACADEMIA é responsável por garantir que os dados coletados sejam utilizados estritamente para fins de segurança e controle interno, respeitando os princípios da finalidade, necessidade e adequação conforme estabelecido na LGPD.

8.4 Em decorrência do objeto dessa relação contratual, as partes declaram observância à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Os dados pessoais tratados no decorrer dessa relação serão feitos para obrigação legal e execução de contrato ou que conceitos mencionados nesta cláusula, encontram sua definição no artigo 5º da lei mencionada.

8.5 Caso uma das partes tenha acesso a Dados Pessoais que considere excessivos ou desnecessários à execução desse contrato, deverá comunicar imediatamente a outra parte, para a inutilização desses dados;

8.6 As partes deverão cooperar mutuamente para garantir o cumprimento das obrigações referentes aos direitos dos Titulares de Dados, previstos na LGPD, assim como atender eventuais solicitações da Autoridades Fiscalizadoras, dentro do limite das suas atividades;

8.6 As partes declaram que estão em conformidade com Lei 13.709/2018, e asseguram que o Tratamento de Dados Pessoais realizado no contexto desse contrato ficará restrito aos colaboradores responsáveis, além do mais, comprometem-se, ainda, a:

(1) adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança no tratamento de Dados Pessoais;

(2) realizar tratamento de Dados Pessoais exclusivamente com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais e da legislação vigente, e;

(3) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de atendimento das obrigações contratuais deste instrumento.

8.7 Cada parte será responsável perante a outra parte por quaisquer danos causados em decorrência da violação de qualquer dispositivo da LGPD, devendo ressarcir a parte prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais em decorrência de tal desobediência.

9. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO

9.1 As PARTES assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

9.2 Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

9.3 O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à PARTE prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

10. DIREITO DE REGRESSO

9.1. Caso o APLICATIVO seja condenado judicialmente ao pagamento de qualquer indenização em razão de falha ou má prestação do serviço pela ACADEMIA, ou ainda em decorrência de obrigações trabalhistas da ACADEMIA para com seus funcionários, esta deverá ressarcir integralmente o APLICATIVO, arcando com todos os custos e despesas processuais.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 As partes convencionam, com fundamento no disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que o presente instrumento será assinado eletronicamente mediante o uso da ferramenta DocuSign, ou outra forma de assinatura eletrônica, incluindo formulário de aceitação de termo de uso, reconhecendo, assim, sua validade.

11.2 A íntegra do contrato estará disponível para download no APLICATIVO, inclusive para leitura antes da adesão da ACADEMIA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso qualquer cláusula deste contrato seja considerada inválida ou ineficaz, as demais cláusulas permanecerão em pleno vigor.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.3. Qualquer alteração deste contrato somente poderá ser feita por meio de aditivo assinado por ambas as partes.

12.4. Fica eleito o foro da comarca de _____ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma.